



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA AO PL nº 733/2025

Apresentação: 11/08/2025 15:04:20.610 - PL0733/2025
EMC 223/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.223/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Suprime-se o termo "água" do texto do Inciso III do Art 6º do PL 733/2025.

JUSTIFICATIVA

A supressão da palavra "água" no texto do inciso III tem como fundamento a impossibilidade jurídica de cessão ou apropriação privada de espaços físicos em águas públicas, consideradas bens de domínio da União conforme dispõe o artigo 20, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Adicionalmente, a Lei nº 9.636/1998, que trata da gestão de bens imóveis da União, reforça o caráter público desses espaços e inviabiliza sua exploração ou ocupação por particulares, salvo em condições excepcionais e devidamente regulamentadas, o que não é compatível com a definição de "porto privado" apresentada.

A supressão busca alinhar o texto legal aos princípios constitucionais e normativos vigentes, evitando interpretações que possam gerar conflitos jurídicos ou práticas contrárias à legislação. Além disso, a exclusão do termo mantém a clareza e a coerência do dispositivo, preservando a caracterização dos portos privados como instalações essencialmente terrestres, que utilizam a infraestrutura aquaviária sem infringir normas sobre o uso de bens públicos.

Sala da Comissão, de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

